



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48  
CNPJ nº 45.162.054/0001-91  
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## DECRETO Nº 5.079/2.025

Regulamenta o Processo de Seleção do "Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agricultura - Comeagri" de que trata a Lei Municipal n.º 3.712 de 29 de novembro de 2022, dando outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Agricultura - Comeagri" de que trata a Lei Municipal n.º 3.712, de 19 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, para o biênio de 2.025/2.026;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022, estabelece que os membros representantes do Setor Comercial e Industrial, da Sociedade Civil e do Setor da Agricultura do "CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA AGRICULTURA - COMEAGRI" serão indicados pela "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama – ACIC E POR ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES" que não mais existe no município de Cosmorama, necessitando adoção de procedimentos para indicação dos membros da Comissão, que observem os princípios da publicidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** – A seleção dos membros do CONSLEHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA AGRICULTURA - COMEAGRI de que trata a Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022 e alterações posteriores, se dará nos moldes estabelecidos no presente Decreto.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Agricultura - COMEAGRI é composta, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022, pelos seguintes membros:

- a) um representante do Poder Executivo Municipal com o respectivo suplente;
- b) um representante do Poder Legislativo com o respectivo suplente;
- c) dois representantes da Associação Comercial e Industrial ou, na sua falta, um representante e seu respectivo suplente do setor comércio/indústria;
- d) dois representantes das Associações de Produtores Rurais com o respectivo suplente ou, na sua falta, um representante e seu respectivo suplente do setor agropecuário;
- e) dois representantes da sociedade civil organizada;
- f) dois representantes dos estudantes universitários ligado à ciência ambiental ou correlata, com o respectivo suplente;
- g) um representante do Setor de Agricultura com o respectivo suplente;
- h) um representante do Departamento Ambiental com o respectivo suplente.

**§1º** - O Presidente da Câmara deverá indicar os membros de que trata a alínea "b", por meio de Ofício dirigido ao Prefeito Municipal.

**§2º** - O Prefeito Municipal deverá, por meio de ofício, indicar os membros afetos ao Poder Executivo, devendo tal ofício ser dirigido à Comissão de que trata o artigo 5º, do presente Decreto.

**§3º** - Os representantes do Setor Comercial e Industrial, por não existir mais no município de Cosmorama a "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama - ACIC" de que trata a alínea "c", "d" do artigo presente artigo, serão indicados por ofício/requerimento subscrito por, no mínimo, 04 (quatro) representantes de cada seguimento, após a publicação do Edital de que trata o artigo 3º do presente Decreto.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



**Art. 3º** – O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Edital específico e sintético dando publicidade da forma de escolha dos membros do COMEAGRI, devendo estabelecer a possibilidade de múltiplas indicações, desde que observados os requisitos previstos no §3º do artigo anterior.

**§1º** - O Edital de que trata o presente artigo não poderá ter prazo inferior a 10 (dez) dias para apresentação dos indicados.

**§2º** - A indicação poderá se dar de forma eletrônica, devendo o respectivo Edital estabelecer as formas e meios para indicação.

**§3º** - Em caso de múltiplas indicações dos setores, serão designados como membros do COMEAGRI, os representantes que mais obtiveram indicação pelo Setor que representa.

**§4º** - Caso ocorra empate, será considerando indicado o representante mais idoso.

**§5º** - Outras disposições que visem resguardar lisura nas indicações e na presente seleção poderão ser adotadas pelo Edital de que trata o presente artigo, desde que não sejam contrárias às disposições do presente Decreto e nem à Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022.

**§6º** O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no *site* eletrônico do município, podendo ocorrer divulgações por outros meios.

**Art. 4º** – Já tendo decorrido o prazo previsto na Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022, a posse dos indicadores ocorrerá até 30 de setembro de 2025, em data que será amplamente divulgada, mantendo-se as demais obrigações do COMEAGRI.

**Art. 5º** – O presente procedimento será conduzido pelos servidores públicos abaixo indicados:

**I – DRA. SIMONE CRISTINA JUIZ VITORELI**, portadora do RG n.º 28.850.036-2-SSP/SP;

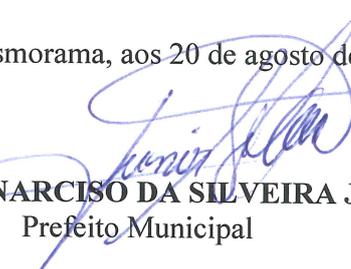
**II – LUCIANO MARZOCHI**, portador do RG n.º 26.881.070-9-SSP/SP;

**III – ANDERSON ANTONIO PREVIATTO**, portador do RG n. 49.717.260-4 SSP/SP,

**Parágrafo Único:** Para presidir a Comissão de que trata o presente Decreto fica designada a servidora DRA SIMONE CRISTINA JUIZ VITORELI, sendo secretariada pelos demais membros.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de agosto de 2025.

  
**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo